

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.281, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, o “Grupo de Percussão FASEPA’RTE” da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, o “Grupo de Percussão FASEPA’RTE” da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA).

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, nos livros próprios do órgão competente na forma da lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de junho de 2021.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.614, DE 18/06/2021.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.